



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 288 de 12 de maio de 2006.

## **“Dá abertura de Crédito Adicional Especial e Autoriza o Poder Executivo do Município de Taquaral a Executa-lo”**

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, no artigo 41, II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender as despesas que abaixo especifica:

**02 – Prefeitura Municipal**

**02.04.01 – PM – DM – Departamento Municipal de Saúde e Ação Social – FMS**

**10 – Atenção Básica**

**301 – Saúde e Vigilância Sanitária**

**103010013.1.025000 – Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS**

**4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações**

**RS100.000,00**

Artigo 2º - O recurso utilizado para abertura da dotação mencionada no artigo 1º desta Lei, que passa a integrar o orçamento vigente, será o proveniente dos recursos que serão recebidos conforme Termo de Convênio assinado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura do Município de Taquaral – Processo nº001/0209/00.971/2005 T.A. 02/06 e Processo nº001/0209/00.163/2006.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Paço Municipal "João Batista Vilela", 12 de maio de 2006.

**Laércio Vicente Scaramal**  
**Prefeito Municipal**

**Dado e passado nesta secretaria em data supra.**

**Elisangela de Cassia Rodrigues Baffi**  
**Secretária**